

PROJETO DE LEI N.º 31/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

GERAL
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.50.23 pag. 117
Data 13/02/23
[Assinatura]
[Assinatura]

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE ODONTÓLOGO
DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A
ORDEN
DO
DIA
Em 11/11/23
Presidente

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL' OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público, a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Saúde, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir:

| Quantidade/ Cargo ou Função | Remuneração/Carga Horária |
|-----------------------------|---|
| (01) ODONTÓLOGO | R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade Carga Horária 20 Horas |

Art. 2.º A finalidade da contratação é o atendimento urgente e indispensável das demandas da Unidade Básica de Saúde ESF Albino Portela.

§ 1.º As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º A referida contratação aproveitará candidato suplente do Processo Seletivo Nº 04/2023 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Odontólogo;

07/03/23

A
PROVADO
Em 11/11/23
Presidente

07/03/23

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE
FEVEREIRO DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre contratação temporária de excepcional interesse público, de **(01) ODONTÓLOGO** para desempenhar funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ESF ALBINO PORTELA**, com carga horária de 20hs (vinte horas) semanais, remuneração R\$ 2.500,00, acrescido de adicional de insalubridade.

A autorização que se pretende, visa a contratação pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por igual período, considerando as necessidades de atendimentos urgentes e indispensáveis junto aquela Unidade Básica de Saúde.

Outrossim, informamos aos Ilustres Vereadores, que para a contratação pretendida será aproveitado candidato suplente do Processo Seletivo Nº 04/2023 - Banco de Cadastro Reserva que regrou o cargo de Odontólogo, evitando-se assim despesas tanto dos candidatos como da Administração, isto no atendimento aos princípios da razoabilidade, economia e celeridade, aliado a situação emergencial de suprir a demanda de serviços da Secretaria de Saúde.

Referimos aos Ilustres Vereadores que a profissional que atendia a ESF Albino Portela encontra-se em laudo médico, por conseguinte, é evidente que o município não poderá desatender a comunidade que busca esses serviços naquelas Unidades de Saúde, somado ao fato de que acarretará prejuízo nos registros do SIMUS – Sistema Integrado Municipal de Saúde, por consequência haverá diminuição no repasse dos recursos da Esfera Federal.

Destarte, com a devida “vênia” o projeto levado a análise de Dignos Representantes da Comunidade dispensa maior dissertação em asseverar a necessidade da contratação, tendo em vista que o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal,

sujeitos ao remanejamento, cujo cargo será objeto de inclusão em novo concurso que deverá ser realizado futuramente pela Administração.

O tipo de contratação advinda da autorização legislativa encontra fundamento no que dispõe o art. 37, IX da CF/88, bem como na Lei Municipal 2.520/2005, qual seja, Regime Jurídico Único.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nº. 16/2023 e as declarações do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 10 DE
FEVEREIRO DE 2023.


ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
PREFEITA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II**

Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo Prefeita Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 16/2023, contratação de 01 Odontólogo 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$2.500,00 acrescidos de Adicional Insalubridade. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 16/2023.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 25 de janeiro de 2023.

ANA PAULA MENDES MACHADO Assinado de forma digital por ANA PAULA
DEL OLMO:95978801053 MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053
Dados: 2023.02.10 10:43:53 -03'00'

**Ana Paula Mendes Machado Del' Olmo
Ordenadora de Despesa**



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 16/2023

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC.VINCULADOS

OBJETIVO: Contratação de 01 Odontólogo 20HS, pelo período de 6 meses renováveis por igual período, com vencimentos mensais de R\$2.500,00 acrescidos de Adicional Insalubridade.

| RECURSOS | ÓRGÃO | U.O | SUB FUNÇÃO | PROGRAMA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DESPESA |
|---------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------|-------------------------|---|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Recursos Vinculados | 04.00 04.00 04.00 | 04.02 04.02 04.02 | 301 301 301 | 0009 0009 0009 | 2.038 2.043 2.044 | 3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00 3.1.9.0.04.00.00.00 |

| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO | 2023 | | 2024 | | 2025 | |
|---|------|------------------------------|------------------------------|----------------|------------------------------|----------------|
| Recursos Próprios | | | | | | |
| Dotação Orçamentária Atualizada | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Supl.p/red.orç. ou Saldo Fin. ou Arrecad. Maior | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Empenhada no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) | R\$ - | (=) | R\$ - |
| Recursos Vinculados | | | | | | |
| Dotação Orçamentária | (+) | R\$ 773.197,06 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Supl.p/Saldo Financeiro apurado em 31/12/2022 | (+) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ 112.051,88 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ 190.570,53 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 39.587,30 | (+) | R\$ 317.753,53 | (+) | R\$ 333.641,21 |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ 430.987,35 | (+) | R\$ 7.229,46 | (+) | R\$ - |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) | R\$ 324.982,99 | (=) | R\$ 333.641,21 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

| IMPACTO FINANCEIRO | 2023 | | 2024 | | 2025 | | |
|--|------------------------------|-------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------|-------|
| Recursos Próprios | | | | | | | |
| Arrecadação total projetada | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | |
| Arrecadação a Maior Estimada Provisoriamente | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - | |
| Valor da Operação | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - | (-) | R\$ - | |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ - | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) | R\$ - | (=) | R\$ - | (=) | R\$ - |
| Recursos Vinculados | | | | | | | |
| Arrecadação Total Projetada | (+) | R\$ 13.030.518,99 | (+) | R\$ 13.682.044,94 | (+) | R\$ 14.366.147,19 | |
| Saldo Financeiro Exercícios Anteriores | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | (+) | R\$ - | |
| Empenhado no Exercício | (-) | R\$ 3.279.435,02 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Comprometido sem Empenho | (-) | R\$ 3.947.906,85 | (-) | R\$ 3.960.016,25 | (-) | R\$ 4.158.017,07 | |
| Valor da Operação | (-) | R\$ 39.587,30 | (-) | R\$ 7.229,46 | (-) | R\$ - | |
| Saldo Livre Resultante | (=) | R\$ 5.763.589,82 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | |
| Saldo Total Comprometido para o Ano | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | (=) | R\$ 9.714.799,23 | (=) | R\$ 10.208.130,12 | (=) | R\$ - |

OBS.I:OBS.I: Informamos que o presente Impacto representa um aumento na Despesa de Pessoal de 0,0007%, tomando como Base RGF 1º Semestre de 2022 onde a RCL foi de R\$56.934.008,36.

CONCLUSÃO

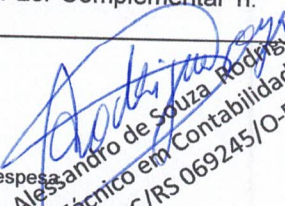
| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS PRÓPRIOS | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | <input type="checkbox"/> | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO ORÇAMENTÁRIO RECURSOS VINCULADOS | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | <input type="checkbox"/> | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| IMPACTO FINANCEIRO | <input checked="" type="checkbox"/> | Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |
| | <input type="checkbox"/> | Não atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000. |

A Sr.ª Ordenadora de Despesa

Ana Paula Mendes Machado Del'Olmo
Prefeita Municipal

Para instruir a declaração da Senhora Ordenadora da Despesa

Data: 25/01/2022


 Alessandro de Souza Rodrigues
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 069245/O-5